



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.659.269/0001-55
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Alimentação Especial de alto custo, visto que existe a necessidade de atender as demandas dos pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE E MODO DE DISPUTA:

2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Saúde, órgão gerenciador do presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE** (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI).

2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:
I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

II - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

2.3. **PARA COTAS - A DIVISÃO COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO X COTA RESERVADA - A Cota Principal (Ampla Participação) corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital e a Cota Reservada a 25 % (Vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;**

2.3.1. Para a Cota Principal (Ampla Participação) poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.3.2. Para a Cota Reservada e Lotes Exclusivos somente poderão participar Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

2.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

**LOTE 1 -
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT (MÉDIA)	V. TOTAL (MÉDIA)
1	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral e oral formulado para portadores de alergia ao leite de vaca. Informação nutricional (em 100g de produto) carboidratos 51g, proteínas 16g, lipídios 21g, osmolaridade 550 mOsm/l, não contem glúten e contem fenilalanina Apresentação: Lata 400g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	98	R\$ 335,13	R\$ 32.842,74



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



2	Composto lácteo em pó: sem lactose e sem glúten. Composto por leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas A D, C e E, minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Indicado para pessoas com intolerância à lactose. Apresentação: Lata 380g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	225	R\$ 38,47	R\$ 8.655,75
3	Fórmula infantil de partida em pó: formulada para lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida, com proteínas modificadas relação caseína/proteína solúveis, acrescida de prebióticos, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Contém Lactose. Isenta de sacarose e glúten. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Densidade calórica: ≥ 66 Kcal/100ml. Distribuição calórica: Proteína $\leq 10\%$. Carboidratos $\geq 42\%$. Lipídios $\leq 50\%$. Apresentação: Lata ≥ 400 g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	38	R\$ 39,44	R\$ 1.498,72
4	Fórmula infantil de partida em pó: formulada para prematuros e recém-nascidos de baixo peso, à base de proteínas lácteas. Contém lactose. Possui ARA, DHA, nucleotídeos e TCM. Isento de glúten. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Densidade calórica: ≥ 79 kcal/100ml. Distribuição calórica: Proteínas $\leq 13\%$. Carboidratos $\geq 38\%$. Lipídios $\leq 49\%$. Apresentação: Lata 400g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	23	R\$ 92,45	R\$ 2.126,35
5	Fórmula infantil de seguimento em pó: formulada para lactentes a partir dos 6 meses de vida, com proteínas modificadas relação caseína/proteína solúveis, acrescida de prebióticos, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Contém lactose. Isenta de sacarose e glúten. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Densidade calórica: ≥ 67 kcal/100ml. Distribuição calórica: Proteínas $\leq 13\%$. Carboidratos $\geq 45\%$. Lipídios $\leq 42\%$. Apresentação: Lata 400g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	30	R\$ 39,37	R\$ 1.181,10



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



6	Fórmula infantil de transição em pó: formulada para lactentes a partir do 10 ^o mês de vida, com proteínas modificadas relação caseína/proteína do soro do leite, acrescida de probióticos, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Contém lactose. Isenta de sacarose e glúten. Atendendo as recomendações do Codex Alimentares FAO/OMS. Densidade calórica: ≥ 66 kcal/100ml. Distribuição calórica: Proteínas $\leq 13\%$. Carboidratos $\geq 45\%$. Lipídios $\leq 43\%$. Apresentação: Lata 800g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	30	R\$ 79,72	R\$ 2.391,60
7	Fórmula de aminoácidos livres, elementar, em pó, adequada as necessidades de crianças de 0 a 1 ano de idade, nutricionalmente completa, hipoalergênica, contendo aminoácidos livres, isenta de sacarose, lactose, glúten e gordura de origem animal, lata com no mínimo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no ministério da saúde. o vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	53	R\$ 436,77	R\$ 23.148,81
8	Fórmula de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, hipoalergênica, com alta absorção e mínimo risco de intolerância, em pó, para crianças de 1 (um) a 10 (dez) anos de idade com alergia a proteína do leite de vaca (aplV) e distúrbios da digestão e absorção de nutrientes, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. com lacre de segurança, dados de identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde.	LATA	60	R\$ 432,62	R\$ 25.957,20
9	Fórmula para lactentes com refluxo e/ou regurgitação, desde o nascimento. Contém Lactose. Com ácidos graxos essenciais, goma de jatá, enriquecida com vitaminas e ferro. Não contém glúten. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Densidade calórica: 67kcal/100ml. Distribuição calórica: Proteínas $\leq 10\%$. Carboidratos ≥ 44. Lipídios ≤ 49. Apresentação: Lata ≥ 400g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	30	R\$ 67,35	R\$ 2.020,50



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

emiril





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



10	Fórmula infantil para lactentes a base de soja com idade entre 0 e 6 meses. Composto a base de proteína de soja, maltodextrina, óleos vegetais, carbonato de cálcio, cloreto de potássio e fosfato de cálcio, não contém glúten. Não contém proteínas lácteas. Informação nutricional por 100g de produto: carboidrato 55g, proteínas 13g, gorduras ou lipídios 27g. Apresentação: Lata 400g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	38	R\$ 69,26	R\$ 2.631,88
11	Formula infantil para nutrição oral ou enteral em pó: indicado para crianças a partir de 1 a 10 anos de idade. Nutricionalmente completo e com adequado aporte de vitaminas e minerais. SEM LACTOSSE. Isenta glúten. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Densidade calórica: ≥ 1.5 kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas de 9 a 12% do VET. Carboidratos de 50 a 53% do VET. Lipídeos de 35 a 41% do VET. Sabores: Sem sabor. Apresentação: Lata 400g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	188	R\$ 115,04	R\$ 21.627,52
12	Fórmula infantil polimérica em pó: para nutrição enteral/oral, para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, formulada para atende as necessidades dietoterápicas específicas. Hipercalórica e nutricionalmente completa, com LCPufas, nucleotídeos, betacaroteno e prebióticos. Contém lactose. Isento de sacarose e glúten. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Densidade calórica: 1,0kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas 11%. Carboidratos 40%. Lipídios 49%. Fonte de proteínas: soro do leite e caseína. Sabor Isento. Apresentação: Lata ≥ 400 g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	188	R\$ 209,64	R\$ 39.412,32



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



13	<p>Fórmula infantil semi-elementar e hipoalérgica em pó: à base de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite SEM lactose. Formulado para lactentes desde o nascimento até 1 ano de idade com alergia as proteínas do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal e/ou com restrição à lactose. Contém LUPUFAS (DHA e ARA), vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Não contém glúten. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Densidade calórica: ≥66kcal/100ml. Distribuição calórica: Proteínas 11%. Carboidratos 41 %. Lipídios ≤48%. Fonte de proteínas: 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Apresentação: Lata 400g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.</p>	LATA	53	R\$ 179,72	R\$ 9.525,16
14	<p>Fórmula infantil semi-elementar e hipoalérgica em pó: à base de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite COM lactose. Formulado para lactentes desde o nascimento até 1 ano de idade com alergia as proteínas do leite de vaca e soja, sem comprometimento do trato gastrointestinal e/ou sem restrição à lactose. Contém LUPUFAS (DHA e ARA), vitaminas, minerais e oligoelementos. Não contém glúten e sacarose. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Densidade calórica: ≥66kcal/100ml. Distribuição calórica: Proteínas ≤10%. Carboidratos ≥43%. Lipídios ≤48%. Fonte de proteínas: 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Apresentação: Lata 400g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.</p>	LATA	38	R\$ 106,76	R\$ 4.056,88
15	<p>Alimento em pó nutricionalmente completo: para nutrição enteral ou oral, à base de proteína do soro do leite e/ou proteína isolada de soja e/ou caseinato de cálcio. Normocalórica, hipossódica. Isenta de Sacarose, Lactose e Glúten. Isenta de Fibras. Densidade calórica: 1.2kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas ≥14% do VET. Carboidratos 50% do VET. Lipídeos ≥28% do VET. Fonte de proteínas: proteína isolada da soja e proteína o soro do leite). Fonte de carboidratos 100% maltodextrina. Osmolalidade de 282mOsm/kg de água Sabor Baunilha. Apresentação: Lata 800g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.</p>	LATA	225	R\$ 166,54	R\$ 37.471,50



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



16	Alimento em pó sem lactose e sem glúten a base de proteína isolada de soja: Composto por proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico, iodeto de potássio; vitaminas: c, pantotenato de cálcio, b2, a, niacinamida, b6, mononitrato de tiamina, b9, d3, b12; emulsificantes: lecitina; aromas artificiais; corante natural: beta caroteno; contém sulfitos; açúcar refinado, maltodextrina; aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Contém derivados de soja, derivados de milho e açúcar. Sabor Original. Apresentação: Lata 300g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano	LATA	450	R\$ 51,47	R\$ 23.161,50
17	Suplemento nutricional completo em pó para dieta enteral e oral, com densidade energética alta, fonte de proteína, com alto teor de vitamina d, cálcio e vitamina b12. isenta de fibras. zero lactose. sem adição de sacarose. baixo em gordura saturada. densidade calórica de 1,0-1,23. sem sabor e sabor baunilha. acondicionada em lata mínimo 350g - embalagem com lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	525	R\$ 125,86	R\$ 66.076,50
18	Modulo de lipídeos fonte energética com elevada densidade calórica, composto 100% de triglicérides de cadeia longa, alto teor de ácido alinoleico(w3), com relação w6:w3=5:1. frasco de 200ml.	UND	38	R\$ 82,03	R\$ 3.117,14
19	Suplemento nutricional completo em pó para dieta enteral e oral, com densidade energética alta, fonte de proteína, com alto teor de vitamina d, cálcio e vitamina b12. isenta de fibras. zero lactose. sem adição de sacarose. baixo em gordura saturada. densidade calórica de 1,0-1,23. sabor baunilha. acondicionada em lata mínimo 350g - embalagem com lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da saúde. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	375	R\$ 127,50	R\$ 47.812,50



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



20	Fórmula para nutrição enteral , hipercalórica e normoproteica enriquecida com fibra mf6 8g/litro e acrescida de colina, carnitina, taurina, dha e epa. isenta de lactose, sacarose e glúten embalagem com no mínimo 200ml. dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde.	LATA	525	R\$ 49,86	R\$ 26.176,50
21	Alimento líquido Hipercalórico, normo ou hiperproteico, com densidade calórica elevada e/ou com restrição de volume. Com alto aporte de proteínas de alto valor biológico. Rico em vitaminas e com excelente perfil lipídico. Isento de glúten e fibras. Densidade calórica: 1.5kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas de 15 a 24.5% (COM NO MÍNIMO 80G/L) do VET. Carboidratos de 44.5 a 57% do VET. Lipídeos de 28 a 31% do VET. Osmolalidade entre 530 a 870mOsm/kg de água. Sabores: variados. Apresentação: Garrafa Plástica de 200ml ou Tetra Slim 200ml. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	UND	450	R\$ 28,34	R\$ 12.753,00
22	Alimento líquido: sistema aberto, nutricionalmente completo para nutrição enteral e/ou oral, destinado para auxiliar na cicatrização de lesões por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiper proteico. Acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas A, E e C). Isento de glúten. Densidade Calórica: de 1.28 a 1.4kcal/ml. Distribuição calórica: PROTEÍNA 30%, SUPLEMENTADA DE ARGININA, do VET. Carboidratos de 45 a 47% do VET. Lipídeos de 24 a 25% do VET. Osmolalidade entre 480 a 730mOsm/kg de água. Sabores Baunilha / Morango / Chocolate. Apresentação: Frasco 200ml. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	UND	750	R\$ 35,29	R\$ 26.467,50
23	Nutrição completa , normocalórica e hiperproteica (com proteína a partir de 50g/l) contendo micronutrientes relacionados à cicatrização (zn, selênio, vitaminas). isento de lactose, sacarose e glúten. para paciente com úlceras de pressão. densidade calórica mínima 1,0kcal/ml. frasco 1000ml. sistema aberto. dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde.	UND	450	R\$ 113,81	R\$ 51.214,50



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



24	Alimento líquido: sistema aberto, nutricionalmente completo para nutrição enteral e/ou oral. Hiperclórico, hiperproteico, normolipídico, de baixo volume e alta densidade calórica e proteica. Com alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Possui todas as vitaminas e minerais necessárias para uma boa nutrição. Isento de glúten e fibras. Densidade calórica: 2.4kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas de 17 a 24% do VET. Carboidratos 40 a 41% do VET. Lipídeos de 35 a 43% do VET. Osmolalidade entre 720 a 900mOsm/kg de água. Sabores: variados. Apresentação: Garrafa Plástica de 125ml. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	UND	600	R\$ 33,80	R\$ 20.280,00
25	Alimento para nutrição enteral/oral com fibras no mínimo 18g/L, líquida, sistema aberto: Nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de soja, ajuda na regularização do trânsito intestinal. Normocalórica e com adequado perfil proteico e lipídico. Hipossódica e de Baixa Osmolaridade. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1.2kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas de 14 a 15% do VET. Carboidratos de 55 a 56% do VET. Lipídeos de 29 a 31% do VET. %. Fonte de proteínas 100% proteína isolada de soja. Fonte de carboidratos: 100% malto dextrina. Osmolaridade entre 320 a 360mOsm/kg. Sabor Baunilha. Apresentação: Tetra Pak 1L. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LITRO	375	R\$ 50,97	R\$ 19.113,75
26	Alimento para nutrição enteral/oral em pó: sistema aberto. Nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, enriquecida com fibras solúveis e fibras insolúveis MF6 que ajuda na regularização do trânsito intestinal. Normocalórica, normoproteica, normolipídica e hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Densidade calórica: 1.04kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas 15%. Carboidratos 53%. Lipídios 32%. Fonte de proteínas: proteína isolada de soja e proteína do soro do leite. Fonte de carboidratos: 100% malto dextrina. Osmolaridade de no máximo 300mOsm/kg de água. Sabor Baunilha. Lata 800g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	150	R\$ 157,66	R\$ 23.649,00



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



27	Alimento para nutrição enteral/oral líquido, sistema aberto: destinado para pessoas com função renal comprometida. Hipercalórico, normo ou hiper proteico, com baixo teor proteico e adequado teor lipídico. Inseto de lactose, sacarose, glúten e fibras. Densidade calórica: 2.0kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas de 7 a 15% do VET. Carboidratos de 40 a 63% do VET. Lipídios de 30 a 45% do VET. Osmolaridade entre 580 a 960mOsm/kg de água. Sabor Baunilha. Apresentação: Tetra Slim 200ml. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	UND	150	R\$ 24,81	R\$ 3.721,50
28	Alimento para nutrição enteral/oral líquido, sistema aberto: destinado para pessoas com função renal comprometida. Hipercalórico, normo ou hiper proteico, com baixo teor proteico e adequado teor lipídico. Inseto de lactose, sacarose, glúten e fibras. Densidade calórica: 2.0kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas de 7 a 15% do VET. Carboidratos de 40 a 63% do VET. Lipídios de 30 a 45% do VET. Osmolaridade entre 580 a 960mOsm/kg de água. Sabor Baunilha. Apresentação: Tetra Slim 1L. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	UND	150	R\$ 99,15	R\$ 14.872,50
29	Fórmula modificada para nutrição oral ou enteral, para auxiliar no controle glicêmico de pacientes diabéticos ou hiperglicêmico. Normocalórica (1,0 kcal/ml) e normoprotéica, com fibras 83% solúveis, possui alto teor de ácido pantotênico, ácido fólico, biotina e cromo. Apresentação: 200ml. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	UND	300	R\$ 22,99	R\$ 6.897,00
30	Alimento para nutrição oral líquido: sistema aberto, para auxiliar no tratamento de pacientes oncológicos. Hiper proteico, normo ou hipercalórico, enriquecido com EPA e exclusivo mix de fibras. Isento de lactose e glúten. Possui vitaminas e minerais conforme as DRIs. Contém fibras. Densidade calórica: 1.2 a 1.6kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas de 21 a 27% do VET. Carboidratos de 33 a 61% do VET. Lipídios de 18 a 40% do VET. Osmolaridade de no máximo 1000mOsm/kg. Sabores variados. Apresentação: Garrafa Plástica de ≥125ml. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	UND	300	R\$ 43,95	R\$ 13.185,00



Avenida Buriti Grande, Nº 55. Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



31	Dieta enteral líquida, polimérica, para crianças de 1 a 6 anos de idade.	UND	300	R\$ 35,14	R\$ 10.542,00
32	Suplemento hiper proteico em pó: que auxilia no ganho de força, reconstituição de musculatura e movimento. Apresenta alta concentração de vitamina D e cálcio, apresenta como fonte proteica whey Protein isolado. Não contém glúten. Contém 3G leucina. Contém lactose. Contém derivados de leite e soja. Apresentação lata 600g nos sabores baunilha. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	150	R\$ 310,48	R\$ 46.572,00
33	Dieta padrão para nutrição enteral/oral líquida sistema aberto: Nutricionalmente completa. Destinada na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes com necessidades calóricas aumentadas e/ou com restrição de volume. Hipercalórica, com adequado teor proteico, de baixa osmolaridade. Enriquecida com fibras solúveis e insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1.5kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas de 16% a 17 do VET. Carboidratos de 41 a 49% do VET. Lipídios de 35 a 42% do VET. Osmolaridade entre 390 a 00m Osm/kg. Apresentação: Tetra Square 1 Litro. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LITRO	2250	R\$ 78,15	R\$ 175.837,50
34	Dieta enteral polimérica líquida com densidade calórica de 1,5 cal/ml, com lipídio até 35% de acordo com aha, sendo a gordura saturada menor que 10% proteína com no mínimo 56g/l, carboidrato até 60%, com predominância de proteína animal. isenta de fibra, lactose, sacarose e glúten. embalagem com no mínimo 500ml. dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde.	LITRO	2250	R\$ 75,01	R\$ 168.772,50
35	Dieta para auxiliar no controle glicêmico de pacientes com diabetes e/ou situações de hiperglicemia. Nutricionalmente completa, normocalórica, hiper proteica, composta por carboidratos de lenta absorção. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Contém fibras. Densidade calórica ≥1.0kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas de 17 a 18% do VET. Carboidratos de 34 a 45% do VET. Lipídios de 38 a 48% do VET. Osmolaridade entre 360 a 400mOsm/kg de água). Apresentação: Tetra Square 1 Litro. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LITRO	375	R\$ 57,77	R\$ 21.663,75



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Mauriti



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



36	Espessante alimentar para pacientes com disfagia, dificuldade de deglutição. composto de amido de milho modificado e gomas. lata 300g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	120	R\$ 124,14	R\$ 14.896,80
37	Módulo de carboidrato a base de polímeros de glicose ou malto dextrina, sem sacarose. em pó. embalagem: lata ou pote de 400gr. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	UND	150	R\$ 115,58	R\$ 17.337,00
38	Módulo de GLUTAMINA, aminoácidos para nutrição enteral/oral, em pó, sistema aberto, com 100% L Glutamina puro e isolado: Sabor isento. Apresentação: Sache 10G Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	UND	225	R\$ 363,38	R\$ 81.760,50
39	Módulo de PROTEÍNA hidrolisada do soro do leite para dieta enteral/oral em pó. sistema aberto. Sabor Isento. Apresentação: Lata 250g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	75	R\$ 195,86	R\$ 14.689,50
40	Nutrição enteral nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção: Norm calórica com baixo teor de lipídeos e presença de TCM. Isenta de glúten, lactose e fibras. Indicada para pacientes com comprometimento da digestão e absorção. Densidade calórica 1.0kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas de 16% a 22% do VET. Carboidratos de 49 a 69% do VET. Lipídeos de 13 a 35% do VET. Osmolaridade de no máximo 600mOsm/kg de água. Apresentação: 1L. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	UND	225	R\$ 154,21	R\$ 34.697,25
41	Suplemento alimentar em pó: composto de albumina 100% pura e natural, mínimo de 80% de proteínas, alto valor biológico, zero gordura. Apresentação: Pacote ≥420g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano	UND	75	R\$ 74,94	R\$ 5.620,50

R\$1.165.435,22



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA."





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



LOTE 2 -
(COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT (MÉDIA)	V. TOTAL (MÉDIA)
1	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral e oral formulado para portadores de alergia ao leite de vaca. Informação nutricional (em 100g de produto) carboidratos 51g, proteínas 16g, lipídios 21g, osmolaridade 550 mOsm/l, não contem glúten e contem fenilalanina. Apresentação: Lata 400g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	32	R\$ 335,13	R\$ 10.724,16
2	Composto lácteo em pó: sem lactose e sem glúten. Composto por leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas A D, C e E, minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Indicado para pessoas com intolerância à lactose. Apresentação: Lata 380g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	75	R\$ 38,47	R\$ 2.885,25
3	Fórmula infantil de partida em pó: formulada para lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida, com proteínas modificadas relação caseína/proteína solúveis, acrescida de prebióticos, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Contém Lactose. Isenta de sacarose e glúten. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Densidade calórica: ≥66Kcal/100ml. Distribuição calórica: Proteína ≤10%. Carboidratos ≥42%. Lipídios ≤50%. Apresentação: Lata ≥400g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	12	R\$ 39,44	R\$ 473,28



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



4	Fórmula infantil de partida em pó: formulada para prematuros e recém-nascidos de baixo peso, à base de proteínas lácteas. Contém lactose. Possui ARA, DHA, nucleotídeos e TCM. Isento de glúten. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Densidade calórica: $\geq 79\text{kcal}/100\text{ml}$. Distribuição calórica: Proteínas $\leq 13\%$. Carboidratos $\geq 38\%$. Lipídios $\leq 49\%$. Apresentação: Lata 400g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	7	R\$ 92,45	R\$ 647,15
5	Fórmula infantil de seguimento em pó: formulada para lactentes a partir dos 6 meses de vida, com proteínas modificadas relação caseína/proteína solúveis, acrescida de prebióticos, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Contém lactose. Isenta de sacarose e glúten. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Densidade calórica: $\geq 67\text{kcal}/100\text{ml}$. Distribuição calórica: Proteínas $\leq 13\%$. Carboidratos $\geq 45\%$. Lipídios $\leq 42\%$. Apresentação: Lata 400g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	10	R\$ 39,37	R\$ 393,70
6	Fórmula infantil de transição em pó: formulada para lactentes a partir do 10 ^a mês de vida, com proteínas modificadas relação caseína/proteína do soro do leite, acrescida de prebióticos, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Contém lactose. Isenta de sacarose e glúten. Atendendo as recomendações do Codex Alimentares FAO/OMS. Densidade calórica: $\geq 66\text{kcal}/100\text{ml}$. Distribuição calórica: Proteínas $\leq 13\%$. Carboidratos $\geq 45\%$. Lipídios $\leq 43\%$. Apresentação: Lata 800g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	10	R\$ 79,72	R\$ 797,20
7	Fórmula de aminoácidos livres , elementar, em pó, adequada as necessidades de crianças de 0 a 1 ano de idade, nutricionalmente completa, hipoalergênica, contendo aminoácidos livres, isenta de sacarose, lactose, glúten e gordura de origem animal, lata com no mínimo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no ministério da saúde. o vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	17	R\$ 436,77	R\$ 7.425,09



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



8	Fórmula de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, hipoalergênica, com alta absorção e mínimo risco de intolerância, em pó, para crianças de 1 (um) a 10 (dez) anos de idade com alergia a proteína do leite de vaca (apl _v) e distúrbios da digestão e absorção de nutrientes, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. com lacre de segurança, dados de identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde.	LATA	20	R\$ 432,62	R\$ 8.652,40
9	Fórmula para lactentes com refluxo e/ou regurgitação, desde o nascimento. Contém Lactose. Com ácidos graxos essenciais, goma de jataí, enriquecida com vitaminas e ferro. Não contém glúten. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Densidade calórica: 67kcal/100ml. Distribuição calórica: Proteínas ≤10%. Carboidratos ≥44. Lipídios ≤49. Apresentação: Lata ≥400g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	10	R\$ 67,35	R\$ 673,50
10	Fórmula infantil para lactentes a base de soja com idade entre 0 e 6 meses. Composto a base de proteína de soja, maltodextrina, óleos vegetais, carbonato de cálcio, cloreto de potássio e fosfato de cálcio, não contém glúten. Não contém proteínas lácteas. Informação nutricional por 100g de produto: carboidrato 55g, proteínas 13g, gorduras ou lipídios 27g. Apresentação: Lata 400g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	12	R\$ 69,26	R\$ 831,12
11	Formula infantil para nutrição oral ou enteral em pó: indicado para crianças a partir de 1 a 10 anos de idade. Nutricionalmente completo e com adequado aporte de vitaminas e minerais. SEM LACTOSSE. Isenta glúten. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Densidade calórica: ≥1.5 kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas de 9 a 12% do VET. Carboidratos de 50 a 53% do VET. Lipídeos de 35 a 41% do VET. Sabores: Sem sabor. Apresentação: Lata 400g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	62	R\$ 115,04	R\$ 7.132,48



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



mauriti



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



12	<p>Fórmula infantil polimérica em pó: para nutrição enteral/oral, para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, formulada para atender as necessidades dietoterápicas específicas. Hipercalórica e nutricionalmente completa, com LCPufas, nucleotídeos, betacaroteno e prebióticos. Contém lactose. Isento de sacarose e glúten. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Densidade calórica: 1.0kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas 11%. Carboidratos 40%. Lipídios 49%. Fonte de proteínas: soro do leite e caseína. Sabor Isento. Apresentação: Lata ≥400g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.</p>	LATA	62	R\$ 209,64	R\$ 12.997,68
13	<p>Fórmula infantil semi-elementar e hipoalérgica em pó: à base de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite SEM lactose. Formulado para lactentes desde o nascimento até 1 ano de idade com alergia as proteínas do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal e/ou com restrição à lactose. Contém LUPUFAS (DHA e ARA), vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Não contém glúten. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Densidade calórica: ≥66kcal/100ml. Distribuição calórica: Proteínas 11%. Carboidratos 41 %. Lipídios ≤48%. Fonte de proteínas: 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Apresentação: Lata 400g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.</p>	LATA	17	R\$ 179,72	R\$ 3.055,24
14	<p>Fórmula infantil semi-elementar e hipoalérgica em pó: à base de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite COM lactose. Formulado para lactentes desde o nascimento até 1 ano de idade com alergia as proteínas do leite de vaca e soja, sem comprometimento do trato gastrointestinal e/ou sem restrição à lactose. Contém LUPUFAS (DHA e ARA), vitaminas, minerais e oligoelementos. Não contém glúten e sacarose. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Densidade calórica: ≥66kcal/100ml. Distribuição calórica: Proteínas ≤10%. Carboidratos ≥43%. Lipídios ≤48%. Fonte de proteínas: 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Apresentação: Lata 400g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.</p>	LATA	12	R\$ 106,76	R\$ 1.281,12



Avenida Burti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



15	Alimento em pó nutricionalmente completo: para nutrição enteral ou oral, à base de proteína do soro do leite e/ou proteína isolada de soja e/ou caseinato de cálcio. Normocalórica, hipossódica. Isenta de Sacarose, Lactose e Glúten. Isenta de Fibras. Densidade calórica: 1.2kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas ≥14% do VET. Carboidratos 50% do VET. Lipídeos ≥28% do VET. Fonte de proteínas: proteína isolada da soja e proteína o soro do leite). Fonte de carboidratos 100% maltodextrina. Osmolalidade de 282mOsm/kg de água Sabor Baunilha. Apresentação: Lata 800g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	75	R\$ 166,54	R\$ 12.490,50
16	Alimento em pó sem lactose e sem glúten a base de proteína isolada de soja: Composto por proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico, iodeto de potássio; vitaminas: c, pantotenato de cálcio, b2, a, niacinamida, b6, mononitrato de tiamina, b9, d3, b12; emulsificantes: lecitina; aromas artificiais; corante natural: beta caroteno; contém sulfitos; açúcar refinado, maltodextrina; aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Contém derivados de soja, derivados de milho e açúcar. Sabor Original. Apresentação: Lata 300g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano	LATA	150	R\$ 51,47	R\$ 7.720,50
17	Suplemento nutricional completo em pó para dieta enteral e oral, com densidade energética alta, fonte de proteína, com alto teor de vitamina d, cálcio e vitamina b12. isenta de fibras. zero lactose. sem adição de sacarose. baixo em gordura saturada. densidade calórica de 1,0-1,23. sem sabor e sabor baunilha. acondicionada em lata mínimo 350g - embalagem com lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	175	R\$ 125,86	R\$ 22.025,50
18	Modulo de lipídeos fonte energética com elevada densidade calórica, composto 100% de triglicerídeos de cadeia longa, alto teor de ácido α -linoleico (w3), com relação w6:w3=5:1. frasco de 200ml.	UND	12	R\$ 82,03	R\$ 984,36



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Sorrinha - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



19	Suplemento nutricional completo em pó para dieta enteral e oral, com densidade energética alta, fonte de proteína, com alto teor de vitamina d, cálcio e vitamina b12. isenta de fibras. zero lactose. sem adição de sacarose. baixo em gordura saturada. densidade calórica de 1,0-1,23. sabor baunilha. acondicionada em lata mínimo 350g - embalagem com lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da saúde. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	125	R\$ 127,50	R\$ 15.937,50
20	Fórmula para nutrição enteral , hipercalórica e normoproteica enriquecida com fibra mf6 8g/litro e acrescida de colina, carnitina, taurina, dha e epa. isenta de lactose, sacarose e glúten. embalagem com no mínimo 200ml. dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde.	LATA	175	R\$ 49,86	R\$ 8.725,50
21	Alimento líquido Hipercalórico, normo ou hiperproteico, com densidade calórica elevada e/ou com restrição de volume. Com alto aporte de proteínas de alto valor biológico. Rico em vitaminas e com excelente perfil lipídico. Isento de glúten e fibras. Densidade calórica: 1.5kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas de 15 a 24.5% (COM NO MÍNIMO 80G/L) do VET. Carboidratos de 44.5 a 57% do VET. Lipídeos de 28 a 31% do VET. Osmolalidade entre 530 a 870mOsm/kg de água. Sabores: variados. Apresentação: Garrafa Plástica de 200ml ou Tetra Slim 200ml. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	UND	150	R\$ 28,34	R\$ 4.251,00
22	Alimento líquido: sistema aberto, nutricionalmente completo para nutrição enteral e/ou oral, destinado para auxiliar na cicatrização de lesões por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiper proteico. Acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas A, E e C). Isento de glúten. Densidade Calórica: de 1.28 a 1.4kcal/ml. Distribuição calórica: PROTEÍNA 30%, SUPLEMENTADA DE ARGININA, do VET. Carboidratos de 45 a 47% do VET. Lipídeos de 24 a 25% do VET. Osmolalidade entre 480 a 730mOsm/kg de água. Sabores Baunilha / Morango / Chocolate. Apresentação: Frasco 200ml. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	UND	250	R\$ 35,29	R\$ 8.822,50



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



23	Nutrição completa, normocalórica e hiperproteica (com proteína a partir de 50g/l) contendo micronutrientes relacionados à cicatrização (zn, selênio, vitaminas). isento de lactose, sacarose e glúten. para paciente com úlceras de pressão. densidade calórica mínima 1,0kcal/ml. frasco 1000ml. sistema aberto. dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde.	UND	150	R\$ 113,81	R\$ 17.071,50
24	Alimento líquido: sistema aberto, nutricionalmente completo para nutrição enteral e/ou oral. Hipercalórico, hiperproteico, normolipídico, de baixo volume e alta densidade calórica e proteica. Com alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Possui todas as vitaminas e minerais necessárias para uma boa nutrição. Isento de glúten e fibras. Densidade calórica: 2.4kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas de 17 a 24% do VET. Carboidratos 40 a 41% do VET. Lipídeos de 35 a 43% do VET. Osmolalidade entre 720 a 900mOsm/kg de água. Sabores: variados. Apresentação: Garrafa Plástica de 125ml. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	UND	200	R\$ 33,80	R\$ 6.760,00
25	Alimento para nutrição enteral/oral com fibras no mínimo 18g/L, líquida, sistema aberto: Nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de soja, ajuda na regularização do trânsito intestinal. Normocalórica e com adequado perfil proteico e lipídico. Hipossódica e de Baixa Osmolaridade. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1.2kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas de 14 a 15% do VET. Carboidratos de 55 a 56% do VET. Lipídeos de 29 a 31% do VET. %. Fonte de proteínas 100% proteína isolada de soja. Fonte de carboidratos: 100% malto dextrina. Osmolaridade entre 320 a 360mOsm/kg. Sabor Baunilha. Apresentação: Tetra Pak 1L. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LITRO	125	R\$ 50,97	R\$ 6.371,25



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



26	<p>Alimento para nutrição enteral/oral em pó: sistema aberto. Nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, enriquecida com fibras solúveis e fibras insolúveis MF6 que ajuda na regularização do trânsito intestinal. Normocalórica, normoproteica, normolípida e hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Densidade calórica: 1.04kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas 15%. Carboidratos 53%. Lipídios 32%. Fonte de proteínas: proteína isolada de soja e proteína do soro do leite. Fonte de carboidratos: 100% malto dextrina. Osmolaridade de no máximo 300mOsm/kg de água. Sabor Baunilha. Lata 800g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.</p>	LATA	50	R\$ 157,66	R\$ 7.883,00
27	<p>Alimento para nutrição enteral/oral líquido, sistema aberto: destinado para pessoas com função renal comprometida. Hipercalórico, normo ou hiper proteico, com baixo teor proteico e adequado teor lipídico. Inseto de lactose, sacarose, glúten e fibras. Densidade calórica: 2.0kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas de 7 a 15% do VET. Carboidratos de 40 a 63% do VET. Lipídios de 30 a 45% do VET. Osmolaridade entre 580 a 960mOsm/kg de água. Sabor Baunilha. Apresentação: Tetra Slim 200ml. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.</p>	UND	50	R\$ 24,81	R\$ 1.240,50
28	<p>Alimento para nutrição enteral/oral líquido, sistema aberto: destinado para pessoas com função renal comprometida. Hipercalórico, normo ou hiper proteico, com baixo teor proteico e adequado teor lipídico. Inseto de lactose, sacarose, glúten e fibras. Densidade calórica: 2.0kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas de 7 a 15% do VET. Carboidratos de 40 a 63% do VET. Lipídios de 30 a 45% do VET. Osmolaridade entre 580 a 960mOsm/kg de água. Sabor Baunilha. Apresentação: Tetra Slim 1L. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.</p>	UND	50	R\$ 99,15	R\$ 4.957,50



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



29	Fórmula modificada para nutrição oral ou enteral , para auxiliar no controle glicêmico de pacientes diabéticos ou hiperglicêmico. Normocalórica (1,0 kcal/ml) e normoprotéica, com fibras 83% solúveis, possui alto teor de ácido pantatênico, ácido fólico, biotina e cromo. Apresentação: 200ml. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	UND	100	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
30	Alimento para nutrição oral líquido : sistema aberto, para auxiliar no tratamento de pacientes oncológicos. Hiper proteico, normo ou hipercalórico, enriquecido com EPA e exclusivo mix de fibras. Isento de lactose e glúten. Possui vitaminas e minerais conforme as DRIs. Contém fibras. Densidade calórica: 1.2 a 1.6kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas de 21 a 27% do VET. Carboidratos de 33 a 61% do VET. Lipídios de 18 a 40% do VET. Osmolaridade de no máximo 1000mOsm/kg. Sabores variados. Apresentação: Garrafa Plástica de ≥125ml. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	UND	100	R\$ 43,95	R\$ 4.395,00
31	Dieta enteral líquida , polimérica, para crianças de 1 a 6 anos de idade.	UND	100	R\$ 35,14	R\$ 3.514,00
32	Suplemento hiper proteico em pó : que auxilia no ganho de força, reconstituição de musculatura e movimento. Apresenta alta concentração de vitamina D e cálcio, apresenta como fonte proteica whey Protein isolado. Não contém glúten. Contém 3G leucina. Contém lactose. Contém derivados de leite e soja. Apresentação lata 600g nos sabores baunilha. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	50	R\$ 310,48	R\$ 15.524,00
33	Dieta padrão para nutrição enteral/oral líquida sistema aberto : Nutricionalmente completa. Destinada na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes com necessidades calóricas aumentadas e/ou com restrição de volume. Hipercalórica, com adequado teor proteico, de baixa osmolaridade. Enriquecida com fibras solúveis e insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1.5kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas de 16% a 17 do VET. Carboidratos de 41 a 49% do VET. Lipídios de 35 a 42% do VET. Osmolaridade entre 390 a 00m Osm/kg. Apresentação: Tetra Square 1 Litro. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LITRO	750	R\$ 78,15	R\$ 58.612,50



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



34	Dieta enteral polimérica líquida com densidade calórica de 1,5 cal/ml, com lipídio até 35% de acordo com aha, sendo a gordura saturada menor que 10% proteína com no mínimo 56g/l, carboidrato até 60%, com predominância de proteína animal, isenta de fibra, lactose, sacarose e glúten. embalagem com no mínimo 500ml. dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde.	LITRO	750	R\$ 75,01	R\$ 56.257,50
35	Dieta para auxiliar no controle glicêmico de pacientes com diabetes e/ou situações de hiperglicemia. Nutricionalmente completa, normocalórica, hiper proteica, composta por carboidratos de lenta absorção. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Contém fibras. Densidade calórica ≥ 1.0 kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas de 17 a 18% do VET. Carboidratos de 34 a 45% do VET. Lipídios de 38 a 48% do VET. Osmolaridade entre 360 a 400mOsm/kg de água). Apresentação: Tetra Square 1 Litro. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LITRO	125	R\$ 57,77	R\$ 7.221,25
36	Espassante alimentar para pacientes com disfagia, dificuldade de deglutição. composto de amido de milho modificado e gomas. lata 300g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	40	R\$ 124,14	R\$ 4.965,60
37	Módulo de carboidrato a base de polímeros de glicose ou malto dextrina, sem sacarose, em pó. embalagem: lata ou pote de 400gr. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	UND	50	R\$ 115,58	R\$ 5.779,00
38	Módulo de GLUTAMINA, aminoácidos para nutrição enteral/oral, em pó, sistema aberto, com 100% L Glutamina puro e isolado: Sabor isento. Apresentação: Sache 10G Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	UND	75	R\$ 363,38	R\$ 27.253,50
39	Módulo de PROTEÍNA hidrolisada do soro do leite para dieta enteral/oral em pó. sistema aberto. Sabor Isento. Apresentação: Lata 250g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	LATA	25	R\$ 195,86	R\$ 4.896,50



enauril
Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



40	Nutrição enteral nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção: Norm calórica com baixo teor de lipídeos e presença de TCM. Isenta de glúten, lactose e fibras. Indicada para pacientes com comprometimento da digestão e absorção. Densidade calórica 1.0kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas de 16% a 22% do VET. Carboidratos de 49 a 69% do VET. Lipídeos de 13 a 35% do VET. Osmolaridade de no máximo 600mOsm/kg de água. Apresentação: 1L. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano.	UND	75	R\$ 154,21	R\$ 11.565,75
41	Suplemento alimentar em pó: composto de albumina 100% pura e natural, mínimo de 80% de proteínas, alto valor biológico, zero gordura. Apresentação: Pacote ≥420g. Acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada, e suas condições devem estar de acordo com a NTA 83 (decreto 12.486 de 20/10/78). O vencimento deverá ser igual ou superior a 1 ano	UND	25	R\$ 74,94	R\$ 1.873,50

R\$ 387.367,58

LOTE 3
(EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT (MÉDIA)	V. TOTAL (MÉDIA)
1	Equipo para nutrição enteral: de PVC, estéril, atóxico e apirogênico, regulador de fluxo, câmara gotejadora macrogotas, ponta perfurante com tampa protetora, conector escalonado, tubo com comprimento de 1,5m e coloração azul, descartável.	UND	3000	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
2	Frasco para nutrição enteral: Frascos estéreis transparentes, com tampa de rosca com obturador e medidas na lateral, para realizar o envase de dieta enteral do paciente. Possui tampa de rosca com obturador e medidas laterais.	UND	3000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00

R\$18.450,00

2.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Mauriti/CE, anexas aos autos.

3.2. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 1.571.252,80** (Hum Milhão, Quinhentos e Setenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos);



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

eraniel





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



3.3. RESPONS VEL PELA COTA O DE PRE OS: Coordenadora do Setor de Compras (Rita Ligianne Gon alves de Ara jo - Portaria n  31/2021)

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

4.1. A contrata o visa suprir a necessidade dos pacientes que fazem uso cont nuo de alimenta o especial.   imprescind vel a aquisi o de alimenta o nutricional complementar, tendo em vista que auxiliam no tratamento de pacientes em acompanhamento m dico nutricional do munic pio.

4.2. A aquisi o   realizada com o objetivo de atender pacientes (crian as, adultos, idosos), com restri o alimentar e necessidades nutricionais especiais, estes vinculados diretamente a Secretaria de Sa de do Munic pio, especialmente os pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa.

4.3. Essa alimenta o especial destina-se a atender fam lias que n o possuem capacidade financeira de suprir as despesas dos suplementos alimentares sem prejudicar o seu pr prio sustento, tendo em vista serem produtos de alto custo.

4.4. Dotar a Secretaria Municipal de Sa de de produtos adequados e suficientes para atender as demandas dos servi os p blicos oferecidos aos munic pes, como forma de dar continuidade ao atendimento prestado aos pacientes, auxiliando no desenvolvimento cont nuo das atividades da Secretaria de Sa de do Munic pio de Mauriti.

4.5. O fornecimento dos produtos tem amparo legal disposto na Lei Federal n  8.666/93 de 21.06.93, Decreto Federal n  7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n  9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal n . 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e na Lei Complementar n  123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas altera es posteriores.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREG O ATRAV S DE REGISTRO DE PRE OS:

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal n . 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padr es de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especifica es usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Preg o;

5.2. Os bens, objeto da presente licita o, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que s o geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente compar veis entre si, de modo a permitir a decis o de compra com base no menor pre o, por meio de especifica es usuais praticadas no mercado;

5.3. O uso do Sistema de Registro de Pre os se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria, devido   entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3  do Decreto Federal n.  7.892/2013;

5.4. O n o parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23,  1 , da Lei n  8.668/1983, neste caso, se demonstra t cnica e economicamente vi vel e n o tem a finalidade de reduzir o car ter competitivo da licita o, visa, t o somente, assegurar a ger ncia segura da contrata o e, principalmente, assegurar n o s o a mais ampla competi o necess ria em um processo licitat rio, mas tamb m, atingir a sua finalidade e efetividade, que   a de atender a contento as necessidades da Administra o P blica;

5.5. O agrupamento dos itens faz-se necess rio haja vista a celeridade, economia de escala, a efici ncia na fiscaliza o de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir a exist ncia de muitas empresas para a execu o e supervis o do fornecimento a ser prestado Assim com destaque para os princ pios da efici ncia e economicidade,   imprescind vel a licita o por grupo.

EXIG NCIA DE HABILITA O: (art. 3  da Lei 10.520/2002)

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O:

6.1. HABILITA O JUR DICA:



Avenida Buriti Grande, N  55, Serrinha - Mauriti - Cear 

CEP 63.210-000

CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SA DE E DESTR I A FAM LIA"





- 6.1.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- 6.1.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
- 6.1.5. **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- 6.1.6. **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.1.7. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.1.8. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- 6.2.3.1. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA FEDERAL** deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 6.2.3.2. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 6.2.3.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 6.2.3.4. Prova de situação regular perante o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, através de Certificado de Regularidade - CRF;
- 6.2.3.5. Prova de **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
- c) descrição dos produtos;
- d) período de execução do fornecimento;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

6.3.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência, conforme o caso.

6.3.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 6.3.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

6.3.4. Autorização de Funcionamento - AFE concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, pertinente a atividade de industrialização e/ou distribuição (conforme exigido no art. 3º da Resolução RDC nº 16 de 1º de abril de 2014 - ANVISA) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa.

6.3.5. Alvará de Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



c) SOCIEDADES SIMPLES: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) No caso de EMPRESA CONSTITUÍDA NO EXERCÍCIO SOCIAL VIGENTE, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referente ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) É admissível o BALANÇO INTERMEDIÁRIO devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme Acórdão 1153/2016 - Plenário - TCU;

6.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.4.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

6.4.5.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.4.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

6.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

6.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina a Instrução Normativa nº 2.082, de 18 de maio de 2022 e alterações posteriores.

6.4.8. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.4.8.1. No caso de CERTIDÃO POSITIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

6.5.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





6.5.2.. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

6.5.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.

6.7. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

6.8. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.9. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos produtos, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário em algarismo e valor total em algarismo e por extenso em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

7.2. A licitante deverá garantir o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e quantitativos solicitados, e caso constatada seja alguma imperfeição será submetida às penalidades da lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

7.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste Termo de Referência;

7.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO POR LOTE desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência;

7.5. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme este termo de referência;

7.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos deste termo de referência, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

7.7. A Proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.8. Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Mauriti/CE, responsável pela elaboração e emissão da Planilha de cotação em anexo, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA:

8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes;

8.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveni ncia e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;

8.2.1. A ordem de compra emitida conter  os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao benefici rio do registro no seu endere o f sico, ou enviada via e-mail ao seu endere o eletr nico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

8.2.2. Observadas as determina es e orienta es constantes da ordem de compra, o fornecedor dever  fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e hor rios previstos, oportunidade em que receber  o atesto declarando a entrega dos bens.

8.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados dever o ser entregues no prazo m ximo de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administra o, no local definido pela Secretaria de Sa de, podendo haver dilata es de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato.

a) Em local e endere o indicado na "Ordem de Compra";

b) No hor rio de 08h  s 12h ou das 14h  s 17h.

8.3.1. Para os produtos objetos deste certame, dever o ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, Secretaria de Municipal de Sa de, com endere o: Av. Buriti Grande, n  55, Bairro Serrinha, Mauriti/CE - CEP: 63.210-000, inscrito no CNPJ sob o n . 07.655.269/0001-55 ou 11.421.453/0001-08;

8.3.1.1. As informa es necess rias para emiss o da fatura e nota fiscal dever o ser requeridas junto a Secretaria de Sa de;

8.3.2. No caso de constata o da inadequa o dos produtos fornecidos  s normas e exig ncias especificadas neste termo de refer ncia e na proposta de pre os vencedora a Administra o os recusar , devendo ser de imediato ou no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados  s supracitadas condi es, sob pena de aplica o das penalidades cab veis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3.3. As prorroga es de prazo ser o concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveni ncia atestado atrav s da Secretaria Municipal de Sa de do Munic pio de Mauriti/CE.

8.4. Os produtos licitados dever o ser entregues, observando rigorosamente as condi es contidas neste termo de refer ncia, nos anexos desse instrumento e disposi es constantes da proposta de pre os, bem ainda  s normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do fornecimento que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do fornecimento, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administra o, para represent -lo na execu o do fornecimento. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante do fornecedor dever o ser comunicadas a seus superiores em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a n o comprometer o funcionamento dos servi os da Secretaria de Sa de.

9. DO PAGAMENTO, PRE O, REAJUSTE E REEQUIL RIO:

9.1. **PRE OS:** Os pre os ofertados devem ser apresentados com a incid ncia de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previs veis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro;

9.2. **PAGAMENTO:** O pagamento ser  feito na propor o da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autoriza es de fornecimento expedidas pela administra o, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certid es



Avenida Buriti Grande, N  55, Serrinha - Mauriti - Cear 

CEP 63.210-000

CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SA DE E DESTR I A FAM LIA"





Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta;

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal;

9.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

9.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO:

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, e demais normas pertinentes;

10.1.1. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa ao edital;

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE MAURITI - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o Edital;

10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE MAURITI-CE;

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital;

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência;

10.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora;

10.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item/lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto;

10.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;

10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93;



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



- 10.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013);
- 10.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES;
- 10.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;
- 10.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;
- 10.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Mauriti e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- 10.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
- 10.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente;
- 10.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;
- 10.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item/lote;
- 10.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Assinar e devolver a ordem de compra à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento;
- 11.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 11.421.453/0001-08
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA."





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



c) Aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem no fornecimento, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do   1  do art. 65 da Lei N . 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados atrav s da Secretaria Municipal de Sa de do Munic pio de Mauriti/CE, cujas reclama es se obrigam a atender prontamente, bem como dar ci ncia ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execu o do contrato;

11.3. No caso de constata o da inadequa o do objeto licitado  s normas e exig ncias especificadas no termo de refer ncia, ou na proposta de pre os da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusar , devendo no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados  s supracitadas condi es.

12. DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE:

12.1. Indicar o local e hor rio em que dever o ser entregues os produtos;

12.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de seguran a;

12.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condi es estabelecidas neste termo;

12.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os pre os registrados permanecem compat veis com os praticados no mercado.

13. RECEBIMENTO E CRIT RIO DE ACEITA O DO OBJETO:

13.1. Os produtos ser o recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verifica o da conformidade com as especifica es constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, ap s a verifica o da conformidade com as especifica es constantes do edital e da proposta, e sua conseq ente aceita o, que se dar  at  10 (dez) dias do recebimento provis rio.

13.1.1. Na hip tese de a verifica o a que se refere o subitem anterior n o ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-  como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA O DA ENTREGA:

14.1. A entrega dos produtos ser  acompanhada e fiscalizada por servidor da SECRETARIA DE SA DE, os quais dever o atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

14.2. A presen a da fiscaliza o da Administra o, n o elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

14.3. Caber  ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que n o esteja de acordo com as exig ncias, ou aquele que n o seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substitui o do produto eventualmente fora de especifica o.

15. DA GARANTIA:

15.1. Todos os produtos fornecidos dever o possuir garantia referente a defeitos de fabrica o ou outros, por per odo m nimo de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o C digo de Defesa do Consumidor.

16. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da Proposta, n o celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documenta o falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execu o de seu objeto, n o mantiver a Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execu o do contrato,



Avenida Buriti Grande, N  55, Serrinha - Mauriti - Cear 

CEP 63.210-000

CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SA DE E DESTR I A FAM LIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Saúde



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MAURITI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mauriti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

16.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

16.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

16.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

16.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

16.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

16.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

17.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".



Avenida Buriti Grande, Nº 55, Serrinha - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 11.421.453/0001-08

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





17.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

18. FISCALIZAÇÃO:

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

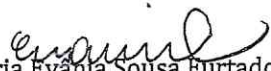
18.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02;

19.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Mauriti/CE, 25 de maio de 2023.


Maria Evânia Sousa Furtado
SECRETÁRIA DE SAÚDE





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Alimentação Especial de alto custo, visto que existe a necessidade de atender as demandas dos pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE.

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ _____ (_____)

Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)
Prazo de Entrega: (Conforme o Edital)
Prazo de validade da Proposta de Preços (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do contrato/serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato Nome: CPF: RG: Telefone: E-mail: Nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão: Endereço completo, incluindo Cidade e UF: Cargo e função na empresa: Data:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE MAURITI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE MAURITI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO Nº _____ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Aos ----- dias do mês de ----- de 20___, o MUNICÍPIO DE MAURITI, com sede à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista - Mauriti - Ceará - CEP: 63.210-000, CNPJ: 07.655.269/0001-55, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** nº _____ para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria: _____, **RESOLVEM**: registrar os preços para FUTURA E EVENTUAL **Aquisição de Alimentação Especial de alto custo, visto que existe a necessidade de atender as demandas dos pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE**, bem como, a classificação das propostas, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com a classificação por elas alcançadas **POR LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Alimentação Especial de alto custo, visto que existe a necessidade de atender as demandas dos pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regulamente solicitado os produtos pela Secretaria de Saúde, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, fgts e trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o preços devidamente registrado, através de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 10 (dez) dias**, contado do **recebimento definitivo do objeto**.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

3.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 07.655.269/0001-55 ou 11.421.453/0001-08.

3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 3.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seja verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

3.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitens 3.4.1 e 3.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

3.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.6. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **Secretaria de Saúde**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para os produtos pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de produto em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE MAURITI através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos dos produtos, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o produto for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de produtos nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do **FORNECIMENTO** registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos **FORNECIMENTOS**, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos **FORNECIMENTOS** registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o **FORNECIMENTO** a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados, a especificação dos **FORNECIMENTOS**, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, conforme Anexo à presente ata de registro de preços.

OBS: conforme quadro de distribuição das quantidades prevista no Termo de Referência do edital.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Federal nº 7892/13.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou **FORNECIMENTO** registrados,





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cabendo ao órgão gerenciador **Secretaria de Saúde** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **Secretaria de Saúde** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **Secretaria de Saúde** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de **FORNECIMENTO**; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **Secretaria de Saúde** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para **FUTURO FORNECIMENTO**, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** não será obrigada a contratar o **FORNECIMENTO** disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de **FORNECIMENTO** em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1. O **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de **FORNECIMENTO** sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do **FORNECIMENTO** ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de **FORNECIMENTO**.

Subcláusula Quarta - O Pedido de **FORNECIMENTO** será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de **FORNECIMENTO** se o **FORNECIMENTO** for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a **FORNECIMENTO** esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o **FORNECIMENTO** adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula quinta - O **FORNECIMENTO** do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. Os produtos deverão ser entregues mediante expedição da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração da Contratante, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.2.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti/Secretaria.

11.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Edital e na Proposta de Preços vencedora, a Prefeitura Municipal de Mauriti os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.3. O objeto deverá ser entregue observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta de Preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE MAURITI** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do Município de MAURITI.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída dos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto no edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços**;

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECER ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução do Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no **Pregão**.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista Mauriti – Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



[Handwritten signature]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;
- Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.
- Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.
- Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.
- 14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**:
- a) **A CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) **A CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

16.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante, e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

16.3. A ação de fiscalização e acompanhamento da Secretaria de Saúde não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto do Termo de Referência.

16.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".
Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no **FORNECIMENTO**, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no Edital de Pregão nº _____, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de Mauriti, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0004-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MAURITI (CE), _____ de _____ de 20__.

SIGNATÁRIOS:

Ordenador de despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE SAÚDE	
	(nome) Responsável

DETENTOR DO REGISTO DE PREÇOS: EMPRESA: CNPJ:	
	(nome) Responsável

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.656.269/0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE _____.
SECRETÁRIA:



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



[Handwritten signature]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
FAX:
REPRESENTANTE:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
RG:
CPF:



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDOR**

DATA: __/__/__.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MAURITI e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão Eletrônico nº _____.

LOTE ____:
ESPECIFICAÇÃO:
FORNECEDOR:



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.855.269/0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA”





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, NESTE ATO REPRESENTADO LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____ - CEP: 63.210-000, inscrito no CNPJ _____, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela, Sr^a. _____, designada Secretária de _____, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob N^o _____, Insc. Estadual _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo seu _____ o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n^o _____, decorrente de licitação PROCESSO N^o _____ - **PREGÃO ELETRÔNICO N^o _____**, conforme **Ata de Registro de Preços n^o _____**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega dos materiais/equipamentos será acompanhada e fiscalizada por servidor da **SECRETARIA DE SAÚDE**, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

3.2. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora, no local definido pela Secretaria de Saúde;

a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";

b) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

3.2.1. Para os materiais/equipamentos objetos deste Contrato, deverão ser emitidas Notas Fiscais em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, Secretaria de Municipal de Saúde, com endereço: Av. Buriti Grande, n^o 55, Bairro Serrinha, Mauriti/CE – CEP: 63.210-000, inscrito no CNPJ sob o n^o. 07.655.269/0001-55 ou 11.421.453/0001-08.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: _____



Avenida Senhor Martins, S/N^o, Bela Vista Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regulamente solicitado os materiais/equipamentos pela Secretaria de Saúde, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, fgts e trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o preço devidamente registrado, através de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 10 (dez) dias**, contado do **recebimento definitivo do objeto**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **10 (dez) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até 31/12/20XX, contados da data da assinatura deste termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei nº. 8.666 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa, vedada a alteração do objeto.

7.2. O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Assinar e devolver a ordem de compra à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

8.2. Entregar os materiais/equipamentos licitados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Saúde, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** ser adequados às supracitadas condições;

8.4. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos.

9.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização do contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a) _____, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos deste edital

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto no Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à entrega do objeto.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE MAURITI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mauriti, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a Proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo.

12.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

12.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.656.269/0001-55
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO N° _____** e anexos;
- a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE MAURITI.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mauriti/CE, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

1. _____

CPF: _____



[Handwritten signature]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
 2. São responsabilidades do Licitante:
 3. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 4. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 5. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 6. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

8. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

9. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

autorizadas com firma reconhecida em cartório)

(Assinaturas)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<i>Operadores</i>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsap
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsap

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII



CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeita o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote/item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EMITIREM PAPEL TIMBRADO)

Ref: Edital nº _____

.....(nome da empresa).....,(CNPJ)....., sediada na Rua/Av., nº, Bairro,(cidade).....,Estado....., declaração, que cumpro plenamente os requisitos de enquadramento como Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.855.269/0001-55
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



[Handwritten signature]